

Eleição Provincial

PARTIDO CONSERVADOR

1.º DISTRICTO

1.º--Dr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho, advogado, residente na capital.

2.º--Dr. Antonio Calo da Silva Prado, advogado, residente na capital.

2.º DISTRICTO

1.º--Dr. Joaquim Lopes Chaves, fazendeiro, residente em Taubaté.

2.º--Dr. Pedro Vicente de Azevedo, advogado, residente na capital.

3.º DISTRICTO

1.º--Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, advogado, residente no Bannal.

2.º--Dr. Joaquim Celdonio Gomes dos Reis, fazendeiro, residente em Aras.

4.º DISTRICTO

1.º--Coronel Joaquim Benedicto de Queiroz Telles, fazendeiro, residente em Jundiáhy.

2.º--Conego José Rodrigues de Oliveira, parcho, residente na Piedade.

5.º DISTRICTO

1.º--Coronel Joaquim Leonel Ferreira, fazendeiro, residente em Itapetininga.

2.º--Tenente-coronel Emygdio José da Piedade, fazendeiro, residente em Santa Cruz do Rio Pardo.

6.º DISTRICTO

1.º--Dr. Rodrigo Augusto da Silva, advogado, residente na capital.

2.º--Dr. José Evaristo Alves Cruz, advogado, residente na capital.

7.º DISTRICTO

1.º--Dr. Arthur Prado de Queiroz Telles, advogado, residente na capital.

2.º--Dr. Raphael Corrêa da Silva Sobrinho, advogado, residente no Rio Claro.

3.º--Dr. Augusto Cesar de Mattos, advogado, residente em Piracicaba.

8.º DISTRICTO

1.º--Dr. Raphael Corrêa da Silva Sobrinho, advogado, residente no Rio Claro.

2.º--Dr. João de Cerqueira Mendes, advogado, residente no Bethlehem do Descalvado.

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidencia

5.ª SECÇÃO

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Acto, extendendo a pedido, de cargo de inspector litterario de Tietê, e cidadão João Dias de Assumpção e nomeando para substituí-lo e cidadão Raphael Augusto de Souza Campos.

Agosto do corrente anno, á Maria Emilia Nogueira e America Hum Cardoze, professoras publicas das vilas do Rio Branco e do Rio Feio.

—Ao mesmo que por despacho de 11 de corrente, foram nomeadas professoras publicas:

Do bairro de Chapéu, município de Aphiaby, Thomas Rosendo Prado;

Da capella de S. Sebastião da Pedra Grande, Olintha Grisanta de Freitas.

—Ao dr. inspector de thesouro provincial e conteúdo das folhas acima.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o art. 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 131 de 1.º de corrente, exonera (a pedido) Joaquim Symphonio da Souza do lugar de ajudante da agencia de correio de Caçande.

Palacio do governo de S. Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia nemá o tenente José Mariano Ribeiro da Silva, para completar a commissão encarregada das obras da escola da freguesia de Piqueto, em substituição do espiro Epiphany de Castro, que não assistiu o lugar.

Palacio do governo de S. Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio n. 128 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Ignacio Maresendes Fortes do lugar de agente do correio de São Bento de Sapucahy, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Francisco Xavier Cesar.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Palacio do governo de São Paulo, 2 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, de conformidade com o artigo 1.º de decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, e sobre proposta do administrador do correio, constante de seu officio n. 126 de 30 de Setembro proximo findo, exonera Augusto Monteiro do Amaral do lugar de agente do correio da Estação da Appressada, e nomeia para substituí-lo, com os vencimentos legais, e cidadão Inacio Julio Barreto.

Supplentes
1.º Francisco Branco d'Araujo
2.º Antonio Jacintho de Mendonça.

—Nomeia tambem as seguintes cidades:
RIO NOVO

Delegado
José Pereira da Silva

Supplentes
1.º Francisco Pereira da Silva
2.º José Carvalho d'Oliveira
3.º Manoel Joaquim Garcia

Subdelegado
João Dionisio Franco do Prado

Supplentes
1.º Francisco Sardinha de Camargo
2.º Antonio Bueno de Oliveira
3.º Lucas Nunes Barbosa

CAPIVARY
Subdelegado
Carlos Mariano de Vasconcellos

Supplentes
1.º Antonio Guilherme Hoppe
2.º Antonio Galvão de França Pacheco
3.º Antonio do Carmo e Oliveira

SANTO AMARO
Subdelegado
Fidelis Rodrigues da Silva

Supplentes
1.º Augusto Antonio da Silva
2.º Manoel da Silva Machado
3.º Amaro Antonio da Luz

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia em officio n. 181 de 2 do corrente, faz as seguintes nomeações de autoridades policiaes:

JAMBEIRO
Delegado
Luiz Bernardo de Almeida Gil

Supplentes
1.º Francisco Rodrigues de Siqueira
2.º Bernardino Gomes Vieira de Almeida
3.º José Gomes Vieira Filho

PORTO FERREIRA
Subdelegado
Abel Cardoso d'Araujo Lima

Supplentes
1.º Leopoldino José da Silva
2.º Alifares José Rodrigues Leite
3.º Belisario José do Nascimento

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe representou o cidadão Valente Augusto de Barros em officio de 21 de mez ultimo, concede-lhe a exoneração que pede do cargo de 2.º suplente de juiz municipal e de erpilha do termo da Limeira.

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe representou o cidadão Valente Augusto de Barros em officio de 21 de mez ultimo, concede-lhe a exoneração que pede do cargo de 2.º suplente de juiz municipal e de erpilha do termo da Limeira.

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia em officio n. 646 de 1.º de corrente, exonera o cidadão Fernando Ferreira da Silva de commandante da policia local da villa de Cruzeiro e nomeia para preencher essa vaga, de conformidade com o artigo 11 de Reg. de 15 de Maio de anno passado, o cidadão Marcellino Gonçalves Pereira.

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia em officio n. 1.º de 1.º de corrente, exonera Benedicto Amaro de Oliveira de commandante da policia local de Santa Isabel e de conformidade com o artigo 11 de Reg. de 15 de Maio de anno passado, nomeia para preencher essa vaga o cidadão Manoel Ribeiro de Moura.

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia em officio n. 179 de 30 de mez ultimo, nomeia Benjamin Raymundo da Silva e Benedicto Anacleto de Araujo, aquelle para 2.º suplente do delegado e este 2.º suplente do subdelegado de Caçande, e para 1.º suplente do delegado de S. Bento de Sapucahy, Tristão José Ferreira, visto não terem sido nomeados os cidadãos Simão Levy, Sabino dos Santos e Sergio de Gouvêa, nomeados para aquelles cargos.

Palacio do governo de São Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

O vice-presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia em officio n. 183 de 2 do corrente, exonera as seguintes autoridades policiaes de termo de S. José do Barreiro:

Delegado
Jesquim da Cunha Almeida Lara.

Supplentes
1.º Herculano Hermete Gomes
2.º Alifares José Ferreira Leite da Silva
3.º João Ferreira de Souza Leal

Subdelegado
José Martins Freira.

Supplentes
1.º Antonio de Oliveira Leite
2.º Joaquim Marim Freira.

—Entre sim, nomeia para a mesma localidade os seguintes cidadãos:

Delegado
João Cildonice Gomes dos Reis.

Supplentes
1.º José Teixeira Junior
2.º Roque Alvaros de Magalhães
3.º Pedro Severino Gomes de Moraes.

Subdelegado
José Pedro Rodrigues.

Supplentes
1.º Arthur Brasileiro Mauis
2.º José Ferreira de Oliveira Forte
3.º Pedro de Barros Magalhães.

Palacio do governo de S. Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

Por actos de 3 de corrente:
1.º Nomeado para o cargo de inspector litterario do districto de Rio Bonito e alifares Joaquim Honorio de Almeida e Silva.
2.º Foi exonerado a pedido do cargo de inspector litterario do districto de Jacarehy, o dr. Cesar Alifares da Silva Ramos, e nomeado em substituição Fabiano Martins de Siqueira.

Supplentes
1.º José Teixeira Junior
2.º Roque Alvaros de Magalhães
3.º Pedro Severino Gomes de Moraes.

Subdelegado
José Pedro Rodrigues.

Supplentes
1.º Arthur Brasileiro Mauis
2.º José Ferreira de Oliveira Forte
3.º Pedro de Barros Magalhães.

Palacio do governo de S. Paulo, 3 de Outubro de 1885.—Elias Antonio Pacheco e Chaves.

Por actos de 3 de corrente:
1.º Nomeado para o cargo de inspector litterario do districto de Rio Bonito e alifares Joaquim Honorio de Almeida e Silva.
2.º Foi exonerado a pedido do cargo de inspector litterario do districto de Jacarehy, o dr. Cesar Alifares da Silva Ramos, e nomeado em substituição Fabiano Martins de Siqueira.

Requerimentos despachados
Dia 3 de Outubro

De Antonio Pinto Corrêa Junior.—Informe o thesouro.

De commissão de obras da escola e casa de camara da villa de Caçande.—Idem, idem.

De Francisco Egidio de Almeida Guimarães.—Come pede em termos.

CORREIO PAULISTANO

Dr. Calo Prado

O sr. dr. Calo Prado, que deixára, durante quinze dias, a principal redacção desta folha, por se haver ausentado da capital, reassume, desde hoje, o seu posto.

Folgamos em vêr, de novo, confiada a direcção do *Correio Paulistano* ao nosso amigo, á quem felicitamos, tambem, pelas melhoras que apresenta o seu estado de saúde, estado esse que obrigou-o a retirar-se temporariamente para a côrte.

Dr. Rodrigo Silva

Conforme noticiamos, chegou, ante-hontem, á capital, o nosso illustre amigo o sr. dr. Rodrigo Silva.

Na greve do Norte achavam-se reunidos grande numero de amigos de s. ex. e o Club Conservador Académico encorporado e precedido da banda de musica do corpo policial permanente, os quaes foram esperar a s. exs.

De desembarcar do comboio foi s. ex. cumprimentado pelas seus amigos e o talento estudando sr. J. P. da Veiga Filho, em nome dos seus collegas do Club Conservador Académico, proferiu uma eloquente allocução, e terminou, agradecendo em nome dos estudantes de direito, os serviços prestados por s. ex. advogado expontaneamente os interesses da classe academica.

S. ex. agradeceu a manifestação academica, no meio de vivas e acclamações das pessoas presentes.

Foram exonerados:
De presidentes da provincia de Goyas e bacharel José Azeiteiro de Brito, de 2.º vice-presidente da mesma provincia e coronel João Fleury de Campos Cerado, e de inspector da saúde e de porto da Parahyba e do Abdon Felinto Milanes, sendo nomeado 2.º vice-presidente de Goyas Antonio Pereira de Abreu Junior e inspector da saúde e de porto da Parahyba e dr. Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda.

Per decretos de 3 do corrente foram exonerados os seguintes chefes de policia: a da provincia de Amazonas, juiz de direito João Francisco de Araujo Lima e de Rio Grande do Norte, juiz de direito Manoel Felix Guitirana; foram nomeadas para as provincias do Amazonas e bacharel Francisco Rodrigues Sette, juiz de direito da Faxina, em S. Paulo; do Piahy e bacharel Eudes José Nogueira, juiz de direito da comarca de Espirito-Santo, em S. Paulo; do Paraná e bacharel Hermínio Francisco de Espirito-Santo, juiz de direito da vara commercial de Maranhão; de Rio Grande do Norte e bacharel Altino Rodrigues Pimenta, juiz de direito da comarca de Pará; de Mato-Grosso e bacharel José de Azevedo Silva, juiz de direito da comarca de Santa Philomena, no Piahy.

Acha-se, na capital, o nosso amigo o sr. Francisco Rodrigues do Prado e sua exma. familia, residentes em Campinas.

Ne despacho imperial, de 3 do corrente, Assen asentada a demissão do ex-ministro do Brasil em Roma, que foz e seu nome eliminado de quadro de corpo diplomatico e que lhe fozesse cassado o titulo de conselheiro.

Regressou, hontem, á capital, s. ex. o sr. dr. vice-presidente da provincia.

Realizou-se, ante-hontem, a reunião ordinaria de associados da Companhia Ituzua, a qual foi presidida pelo exmo. sr. Conde de Tres Rios servindo de secretario o sr. Fernando de Barros. Entre outras deliberações tomadas, foi resolvido que se distribuissem aos socios de tremos e dividendos a 7%, e aos de ramal 4%.

Resolveu mais a assembléa que as acções de tremos, cujo valor nominal é de 164340 fossem elevadas a 200%, uniformizando assim o valor das acções da companhia.

O estado desta companhia é bastante lisonjeiro, portanto, no anno pasado a renda não chegava para os dividendos, no passo que nos dois ultimos semestres os socios já receberam os seus respectivos dividendos que augmentam progressivamente.

Concedeu-se a José Maria Ferreris, portuguez, artista, residente na villa de Cruzeiro, provincia de S. Paulo, para o gaz de sua invenção, a que denominou—Gaz ao alacão de todos.

Tendo concluido o inquerito a que procedeu, por ordem do exm. sr. dr. chefe de policia, com relação ao desconto de dois decimos da loteria 177 A da côrte, de desconto effectuado, nesta capital, á 21 de Julho proximo passado, por Demétrio Honorio de Souza, que se acha preventivamente preso, o dr. delegado de policia ordenou a remessa dos

respectivos autos, ao dr. juiz de direito do 2.º districto criminal, com o competente relatório.

Do inquerito resultam vehementes indícios de criminalidade contra o indiciado.

Em Campinas o machinista da *Gazeta*, sr. João Soares Cintra, quando recolhido para a casa de sua residencia, a rua de S. Carlos foi agredido por um indivíduo embriagado que vibrou-lhe tremenda escoetada.

O agredido, porém, teve tempo de saltar para ponte opposta ao em que estava, e evitar assim a pancada que deserto e prostraria.

Reconhecendo que não era quem procurava, o aggressor (pedio que o desculpasse porque apertado não era para elle.)

Per imperial e immediata resolução de 3 de Setembro ultimo, tomados os autos de todos os negocios do imperio do conselho de estado de 20 de Julho, foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da companhia de seguros, denominada: Hamburga-Magdeburga.

A edição de sabbado ultimo do *Correio de Santos* traz na primeira pagina uma gravura sobre madeira representando o *Pantleon de Camões*, em Lisboa.

Por decreto de 3 do corrente, foi autorizada a New-York Life Insurance para exercer operações no Brasil, na forma da imperial e immediata resolução tomada sobre consulta da comissão de negocios do imperio do conselho de estado, de 4 de Setembro ultimo.

Esteve, na capital, de passagem para Santos, o sr. J. P. da Motta Junior, redactor de *Rio Branco*, de Pirassununga.

Ocorrências policiaes

DIA 4 DE OUTUBRO

A estação central foram recolhidos: Maria José, por ébrio e desordeira; Manoel Antonio, João Siqueira e Paulo Felipe, por ébrio e desordeiros.

Foi removida para a penitenciaria, por andar fadiga, a escrava Dalina.

Na Consolidação foram presos Francisco Lourenço e José Paulino, por ébrio e turbulento.

Em Santa Cecilia foi preso, por ébrio, João Cardoso de Moraes.

Da estação de Santa Iphigenia foi removida para o hospicio de alienados, Bernardo Honorio, que achava-se soffrendo das faculdades mentaes.

Estreou-se, quinta-feira ultima, no Rio Claro a companhia dramatica Julieta dos Santos.

A notavel actrizinha foi applaudida e a folha local tecer-lhe muitos elogios.

Foi confirmada pelo governo portuguez a nomeação do sr. commandante José Duarte Rodrigues para o cargo de vice-consul de Portugal em S. Paulo.

Medidas policiais

No intuito de... a capital quadrilha de la-... ar. dr. del... das que...

Uma das peças encarregadas desse serviço, o guarda Cavaleante, não executou a ordem tal qual foi dada...

O sr. dr. delegado, conforme o sr. Pinto Ribeiro declarou publicamente, foi o primeiro a reconhecer a ilegalidade da prisão...

Esta prisão que foram ordenadas umas por sim-ples suspeitas; outras por denúncias verbais...

O dr. Cyro de Azevedo, reconhecendo a improcedência das denúncias, mandou pol-los em liberdade.

E' false, completamente false, e desandamos no Diário para que o prove, que o dr. delegado de po-licia tivesse invadido essas particularidades...

Esta é a nova bandeira á cuja sombra já varias pessoas e causas vieram acorralar-se...

Abri-tem um liberal ás direitas. Começam apenas e Diário e e viscosas das peletas a querer organizar a federação das provincias...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

Quando meo e dr. delegado houvesse precedido de grosseiramento, o que não é exacto, esse facto seria justificavel...

PELOTADAS

Esperavamos que o órgão da cherradeira liberal procurasse de algum modo justificar e Directorio de partido da imputação de fraudulencia lançada a esse grupo pelo sr. João Buono...

Historias! Pi y Margall mettu-se na malta, e nom elle, nom Calino, nem outro qualquer dos redactores do Diário achou jeito de esboçar aquella falcatrua...

Fica, pois, confessado pelo silencio de órgão liberal que o candidato de Guarulhos (sem estradas de ramal) já quanto se passa-moleque operado para a intrusão no Directorio de um cidadão completamente extranho áquelle grupo...

Fica, também, de pé e protesto do dr. João Buono contra o procedimento do directorio pela chapa emitida de candidatas pelo 1º districto, chapa essa não de partido, mas fructo de uma imposição sem respeito algum á maioria dos electores...

Uma das causas mais enraizadas que tem existido no mundo politico brasileiro é a causa chamada-chamada liberal...

Muita gente tem crido na existencia real dessa bandeira; alguns creem ainda hoje que ella está por ahí algures escondida, talvez n'algum basar de segunda ordem...

Quantas causas desperadas ella teve de embrulhar cada vez que passava de umas para outras mãos, até que o sr. Saraiva pegou daquillo e foi dizer ao Imperador...

Esta é a nova bandeira á cuja sombra já varias pessoas e causas vieram acorralar-se, sendo entre estas e Diário das cherradeiras, e entre aquellas e illustre viscosas das peletas...

Das quatro causas adoptadas pelo eleitorado liberal de Porto-Alegre, renaiu em essa daquelle viscoso, no dia 22 de passado, a ultima dellas é «Adherir unanimemente á idéa da federação das provincias, erguida como N. VA BANDEIRA liberal»...

Salvo e circumspeto sr. João Buono, e qual em sua circular aos electores de 1º districto assim se exprime:

«Convencido, ainda que contrariado por liberais já fizeram cahir em seus votos a temperariedade de sentido, e contentis sob a bandeira das reformas do «programa de 1868»...

«Este é o candidato: continúo sob a bandeira de 1868, mas, por causa das devidas, está hoje também e pela reforma da monarchia federativa»...

«Ahi tem um liberal ás direitas. Começam apenas e Diário e e viscosas das peletas a querer organizar a federação das provincias e já o sr. João Buono a estar e pela reforma da monarchia federativa»...

«Abrigado desde muito tempo á grande sombra de bandeira liberal, para onde levaram-me a conspicio intima da sublimidade da legenda que a en-simava, e a intalção historica de que unicamente as idéas e os principios que congregam os seus beligerantes podem tornar em realidade a grandesa da patria, no pervir, se bem que seja, nas lides politicas, apenas um nome, que só a obscuridade avalia, venho, esdado com a dedicação sincera de alguns, e amparado com a animação constante de muitos, solicitar aos meus distinctos correligionarios do 7º districto a honra elevadissima de almejar um posto entre os factores representantes da Nação!»

Medoete, o dr. João Egydio; medestissimo e muito longo. UK!

O sr. João Egydio «abrigou-se desde muito tempo á grande sombra, etc.» S. a. deve hoje ergar pelos 40. Dado que s. s. tivesse uns 10 annos quando abrigou-se, segue-se que a bandeira á cuja grande sombra e sr. Egydio se refere é a de 1868.

Mas esta já o partido a repudia pela federativa, de maneira que o sr. João, se vier para a Assembleia, virá desambaidado.

Porque não faz como o sr. João Buono, que é um liberal commum de dous ou de duas... bandeiras?

«Precisamos de uma vez para todas acabar com esta pequena politica que vive de expedientes menos dignos, de manobras indecorosas, com essa politica sem alvo nem principios, que se insinua deante das pretensões e interesses dos seus amigos; com essa politica fraca, imprevidente, sem grandesa nem generosidade.»

«O Diário» insiste em calumniar e actual delgado de pelicia.

«O nome do Domingo vem com esta falsidade.»

«Durante a noite a cidade apparenta umas aras bellicas, correrias de urbanos por toda a parte, cande de gente sem ranço de ser, invasão, por parte do proprio delgado, de estabelecimentos publicos e causas particularas.»

«E' será tudo isto um começo de manejo electoral?»

A petaloga de «Diário» temos que oppôr o seguinte:

1º ser completamente falso que o dr. delegado (sem entrado no caracter de autoridade policial) em causas particularas...

2º que os «t» belocimentos publicos sobre os quaes aquella autoridade tem feito expresso rigorosa vigilancia são—tabernas suspensas, casas de mulheres de má vida, e outras, onde param habitualmente ou retoncires e vagabundos de todo o genero.

Ora perguntando e «Diário» se a attitudão da digna autoridade não importa «o começo de manejo eleitoral» querar dar «entender que ressea uma sensível redução no eleitorado liberal da capital pela retirada para as enxovias dos individuos frequentadores das casas mal «famadadas que o «Diário» tomou sob sua protecção?

Parais.

Loteria da Provincia

Table with 2 columns: numbers and amounts. 2768... 5000000, 2769... 24000000, 2770... 5000000, 3488... 10000000, 4917... 40000000, 4563... 20000000, 4764... 10000000, 31... 5000000, 932... 5000000, 3... 2000000, 557... 2000000, 2949... 2000000, 4057... 2000000, 4075... 2000000

NS. PREMIADOS COM 100000

481- 958- 981-1012-1273-1354-1409-2044-2285-2831-2880-2733-3149-4003-4258-4274-4510-4883-4884-4894

Todos os numeros terminados em 6, 7 e 9 estão premiados com 200000.

Chegou, hontem, a esta capital, vindo da corte, o nosso illustrado amigo o sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Na gare do norte achava-se grande numero de amigos de s. ex., os quaes foram esperal-o.

Hontem, ás 7 da noite, suicidou-se, na penitenciaría, estrangulando-se nas grades do seu cubiculo, Francisco Alves de Almeida, condemnado pelo jury de Atibaia a 20 annos de prisão.

Feita a communicacão, compareceu o dr. delegado de pelicia, que fez lavrar o competente auto de obito e identidade de pessoa.

Teve honras de conego da diocese de S. Paulo, o revd. padre Manoel Vicente da Silva, sub-reitor do Seminario Episcopal.

Pariz, 2 de Outubro

Consta que a maioria dos representantes das grandes potencias que, em conferencia em Constantinopla, devem tratar das questões da Rumelia Bulgaria, tem instruações dos seus governos, favoraveis á união dos dous povos em um só governo.

Athens, 3 de Outubro

O governo hellenico desartou e curro forçado de papel-moeda, para occorrer ás despesas urgentes com a mobilisação das tropas do exercito. (Agencia Havas)

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1885

Presidencia do sr. Manoel José de Araujo Costa

Aos trinta de Setembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta imperial cidade de S. Paulo, no pago da camara municipal, compareceram os srs. vereadores Araujo Costa, Lopes de Oliveira, Dutra Rodrigues, Aquilino do Amaral, Luiz Ferreira, Ribeiro de Lima, Nicolau Baruel e Gabriel Franzen.

O sr. presidente declara aberta a sessão. E' approvada a acta da antecedente e dispensada a sua leitura, por já ter sido publicada, e acharem-se os respectivos fasciculos sobre a mesa.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE OFFICIOS

Do exm. governo da provincia, datado de 16 do corrente, communicando que designou o dia 31 de Outubro proximo futuro para proceder-se á eleição proximo futuro para a vaga deixada na camara dos srs. deputados, pelo exm. sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, nomeado ultimamente Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

O sr. presidente declara ter dado as necessarias providencias quanto ao conteúdo deste officio.

Do mesmo, de 19 do corrente, communicando ter negado, por despacho de 18, provimento ao recurso de Antonio Joaquim Gomes Lages, quanto ao indeferimento desta camara sobre pagamento de impostos em que foi lançado.—Dê-se conhecimento desta decisão ao procurador.

Do mesmo, de 25 do corrente, pedindo informações sobre a planta dos terrenos no Bom Retiro.—Forneça-se as informações.

Do sr. substituto da 2ª vara, dr. Antonio de Anhaia Mello, participando que no dia 26 do corrente, entrou no gozo de um mez de licença que lhe foi concedida.—Inteirada.

Do presidente da companhia Carris de Ferro—S. Paulo a Sante Amaro—de 10 do corrente participando achar-se concluido o assentamento de trilhos do ramal que se dirige ao novo matadouro.—Inteirada.

adicionnal do mez de Agosto, na importancia de 74:957\$740.—O mesmo despacho.

Do mesmo, consultando sobre o imposto de carros funebres.—A' commissão de organimento.

Do veterinario interio, João Theodoro Xavier Sobrinho, com o bilancete do mez de Agosto, e saldo liquido que entrega ao procurador, de Rs. 353\$970.—Com exame do contador á commissão de contas.

Do cobrador municipal, ctm. o bilancete do mez de Agosto, e saldo que entrega ao procurador, de Rs. 715\$788.—o mesmo despacho.

Do fiscal Santa Barbara representando sobre a necessidade de concertar um boeiro existente na rua da Gloria.—Com informacão do engenheiro á commissão de obras.

Dois abaixo assignados, um pedindo a camara a reconsideração do acto que determinou a construcção do novo matadouro no lugar denominado—Rincão do Salateiro; outro pedindo a sustentação desse acto.—Vão ambos ás commissões do matadouro, justiça e obras.

Outro, pedindo concertos na rua do Bom Retiro.—A' commissão de obras para providenciar.

Outro, de diversos marchantes desta cidade, representando sobre molhoramentos nos actuaes açougues, visto serem elles no geral muito acanhados e sem as necessarias accommodações. A's commissões de justiça e organimento.

Do dr. Pedro Vicente de Azevedo, pedindo nivelmente para a rua do Monsenhor Anaeto.—A' commissão de obras.

Do contractante do assentamento de placas para numeracão, Francisco Ferreira de Moraes e Benedicto Antonio da Silva, apresentando a conta de serviço feito, e pedindo pagamento da quantia de 2:257\$400 réis.—Com informacão de engenheiro, volte.

Do Francisco Antonio de Souza Paulista, pedindo desanuciação das datas que lhe foram concedidas no Morro Vermelho.—Adiado até a commissão de justiça dar parecer sobre uma reclamação relativa.

Do Banco Inglez, fazendo uma proposta de permuta de um terreno na rua do Commercio.—A' commissão de obras.

Do Joaquim Ferreira da Silva, pedindo para fazer o pagamento de imposto sobre datas que lhe foram concedidas no Catumbý, pelo organimento que vigorava no tempo da concessão, isto é, a 20 reis o metro.—A' commissão de justiça.

Do José Vieira de Moraes propondo-se a fazer a conclusão das sargetas na rua do Conselheiro Crispiniano.—A' commissão de obras.

Do João Hildefonso de Brito pedindo collocação de guias, afim de poder calçar a frente de seu predio á rua de Santa Iphigenia n. 23.—Ao contractante para executar.

Do Miguel da Silva Carneiro fazendo igual pedido para o predio á rua dos Inglezes n. 1.—O mesmo despacho.

Do Francisco Galyão de Almeida, idem, para o predio á rua Aurora n. 38.—O mesmo despacho.

No requerimento apresentado por Francisco José Bastos, em que reclama contra alinhamento dado a José Antonio Coelho, afim de construir em terrenos por onde tom de passar tres ruas que foi o supplicante autorisado a abrir, o sr. presidente declara á camara que a questião está affecta ao advogado da Camara e que a causa segue o seu curso.

De J. D. Martins da Silva pedindo para collocar um kiosque no Mercadinho—Indeferrido.

De José Antunes de Carvalho pedindo medição e pagamento do calçamento feito na rua do Senador Fajó, no corrente mez, na importancia de 1:291\$500; está com informacão do engenheiro e contador.—Pague-se.

De Manoel Eugenio dos Reis á Junqueira, contractantes da limpeza das ruas, pedindo pagamento de serviço feito no periodo de 10 de Agosto a 10 do corrente, na importancia de rs. 1:450\$000; está com informacão dos fiscoas.—Pague-se.

Duas contas dos mesmos, sendo uma de 21\$800 rs. importancia de serviços de limpeza de sargetas na rua do dr. João Theodoro; outra na importancia de 32\$400 rs. proveniente de serviço de roçada feita por largo da Luz; ambas com o visto do sr. vereador Ribeiro de Lima, e mais informacões.—Pague-se.

Requerimento de José Vieira de Moraes pedindo pagamento de apedregulhamento da rua do Conselheiro Crispiniano, na importancia de 1:800\$000; está com informacão do engenheiro e contador.—Pague-se.

Conta do gerente do jornal Correio Paulistano, de publicacão de expediente da camara, conforme o contracto, no corrente mez, na importancia de rs. 138\$740, com informacão do contador.—Pague-se.

Dita de José Bento Ferreira de Moraes, encarregado da direcção das obras do novo cemiterio do Braz, na importancia de rs. 1.674\$950; está com documentos.—A' commissão de contas.

Da companhia Cantareira e Ergottos, de agua consumida no Mercado, Cemiterio, edificio da Camara e Jardim Municipal, no trimestre que findou em Junho, sommando todas a quantia de 29\$900 rs.—Pague-se.

Da mesma, concerto de uma torneira no edificio da camara, na importancia de 3\$000 rs.—Pague-se.

De Cabral e C. proprietarios do jornal Gazeta do Povo, de publicacão de editaes sobre prorrogação de praso para pagamento de impostos, na importancia de 8\$000 rs.; está com informacão do procurador.—Pague-se.

Do proprietarios do jornal Provincia de S. Paulo de publicacão de editaes para o mesmo fim, na importancia de 3\$000 rs. está informada.—Pague-se.

De Fischer, Fernandes e C. de objectos de escriptorio fornecidos para o procurador na importancia de 11\$000 rs.; está com informacão.—Pague-se.

De Mello e C. de objectos comprados para a contadoria, na importancia de 7\$800 rs. está informada pela contadoria.—Pague-se.

Dita de Jorge Sackler, de impressão de 200 mappa, na importancia de 2\$3000 rs. está com informacão.—Pague-se.

2ª PARTE PARECERES

approvado/que se mande pagar pelas custas aos seguintes peticionarios:

Table with 2 columns: name and amount. Dr. Luiz do Oliveira Lins e Vasconcellos 60\$000, Dr. José Joaquim Vieira de Carvalho 66\$100, Dr. Manoel Correia Dias 30\$000, Dr. João de Sá e Albuquerque 31\$100, Dr. José Rubino de Oliveira 30\$000, Dr. Jayme Serva 16\$000, Dr. Carlos Reis 5\$000, Dr. Ignacio Xavier Paes de Campos e Mesquita. 16\$000, A. Archanjo Dias Baptista 20\$550, Antonio Mariano dos Santos 12\$250, Firmino Moreira Lyrio 423\$280, José Moreira Lyrio 423\$000, Miguel Luzo da Silva 131\$400, Manoel Augusto do Oliveira Campos 10\$600

A mesma commissão, attendendo a informacão do administrador do Mercado é de parecer que se aja indeferida a petição de Victorio Medaglia, pedindo ser conservado na barraça n. 6 da praça do Mercado.

S. Paulo, 6 de Maio de 1885.—Nicolau de Souza Queiroz—Manoel Antonio Dutra Rodrigues—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição de Felicio Vieira Mendes, reclamando sobre lançamento em que cinco pequenas casas foram consideradas cortiços, é de parecer que sobre a petição seja ouvido o dr. engenheiro da camara.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado o officio do administrador do mercado é de parecer que se archive, visto nada haver a providenciar-se porquanto, tendo Martins feito sociedade com Salvador da Silva, como se deprehe do mesmo officio, tinha direito de estabelecer-se no quarto.

S. Paulo, 22 de Setembro de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Aquilino do Amaral.—Approvado, contra o voto do sr. Lopes.

A mesma commissão, é de parecer que informe o procurador sobre a materia da petição de Agostinho Pinto de Mendonça pedindo baixa do lançamento sobre as casas de que trata, que pelo mesmo procurador foram consideradas cortiços.

Pago da camara, 17 de Agosto de 1885.—Aquilino do Amaral, Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição de Gertrudes Maria da Anunciación, é de parecer que sobre ella seja ouvido o dr. engenheiro.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz, Aquilino do Amaral.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição de Guilherme Maxuel, remetida pelo governo para se informar, é de parecer que se informe com o que constar na secretaria da camara.

S. Paulo, 17 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz, Aquilino do Amaral.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição de Jorge Scorrar, reclamando sobre lançamento, é de parecer que seja a petição deferida, em vista da informacão.

S. Paulo, 17 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz, Aquilino do Amaral.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição do major Benedicto Antonio da Silva pedindo que a camara mande contar juros d' data do recebimento do calçamento da rua do Brigadeiro Rafael Tobias, é de parecer que se lhe mande pagar de conformidade com a resolução de 4 de Junho e 18 de Setembro de 1884, contanto-se o praso de harmonia com o respectivo contracto.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição de João Victorino Rodrigues Pereira, escrivão da subdelegacia da villa de Itapocirica, é de parecer que seja a petição indeferida, devendo as custas que requer serem pagas pela camara d'aquella villa.

S. Paulo, 18 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz, Aquilino do Amaral.—Approvado.

A mesma commissão, é de parecer que seja indeferida a petição de Pedro Rampi pedindo desclassificacão de sua agencia de 2ª para 3ª classe.

S. Paulo, 5 de Agosto de 1885.—Nicolau de Souza Queiroz, Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Aquilino do Amaral, venci do por entender que não ha razão para ser uma das agencias classificada de modo diverso da outra.—Approvado o parecer da minoria da commissão.

A mesma commissão, tendo examinado a petição do dr. Manoel Correia Dias sobre o alinhamento dos fundos de um terreno de sua propriedade na Estrada Vergueiro, é de parecer que seja mantida a cerca ali existente, pois que, alem de não existir rua nos fundos, o supplicante fechoa unicamente o terreno de sua propriedade.

S. Paulo, 26 de Setembro de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Aquilino do Amaral.—Adiado

A mesma commissão, tendo examinado a petição de Francisco Dolcetta, reclamando contra o lançamento para pagamento de impostos, tendo em vista a informacão do engenheiro, é de parecer que seja deferida a petição.

S. Paulo, 26 de Março de 1884.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz, Aquilino do Amaral.—Approvado.

A mesma commissão, tendo examinado a petição de Felizardo Antonio Varella pedindo autorisação para transpassar o negocio que tem em um quarto da praça do mercado, é de parecer que seja a petição deferida.

S. Paulo, 25 de Agosto de 1885.—Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Nicolau de Souza Queiroz, Aquilino do Amaral.—Approvado.

A mesma commissão, é de parecer que seja indeferida a petição de d. Maria Joaquina de Siqueira e outros, por isso que, deve cumprir a deliberação da camara, que não depende da decisão do letigio de que trata

as supplicantes para cumprir os seus deveres.

Paço da camara 17 de Agosto de 1885. Aquilino do Amaral. Manoel Antonio Dutra Rodrigues. Nicoláo de Souza Queiroz. --Approved.

A mesma comissáo tendo examinado a petiçáo de alguns moradores do Braz, sobre o fecho de uma rua, é de parecer que seja ouvido o dr. engenheiro sobre a reclamação.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. Nicoláo de Souza Queiroz. --Approved.

A mesma comissáo é de parecer que seja indeferida a petiçáo de Maria Rita da Gloria, por isso que, além da informação do engenheiro que diz não valer a casa o preço pedido, ha verba para pagamento de aluguel da residencia do administrador do cemiterio.

Paço da camara, 17 de Agosto de 1885. -- Aquilino do Amaral. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Nicoláo de Souza Queiroz. -- Approved.

A mesma comissáo é de parecer que seja atendida a petiçáo de Antonio Gonçalves Teixeira, pedindo que seja remetido ao exm. presidente da provincia o recurso interposto da deliberação desta camara sobre o que lhe foi requerido acerca da pedra plastica; devendo o recurso subir acompanhado dos documentos necessarios apresentados á esta camara.

Paço da camara, 17 de Agosto de 1885. -- Aquilino do Amaral. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Nicoláo de Souza Queiroz. -- Approved.

A mesma comissáo tendo examinado a petiçáo de Francisco Rebello Lobo, pedindo a restituicáo de imposto que indevidamente pagou, é de parecer que seja a petiçáo deferida.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Nicoláo de Souza Queiroz. -- Approved.

A mesma comissáo tendo examinado a petiçáo de Angelo Gonçalves, reclamando sobre lançamento, é de parecer que seja a petiçáo deferida em vista da informação do procurador.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Nicoláo de Souza Queiroz. -- Approved.

A mesma comissáo tendo examinado a petiçáo de Christiano Webendorfer, reclamando contra o lançamento, é de parecer que se faça a desclassificacáo requerida, de conformidade com a informação do procurador.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Nicoláo de Souza Queiroz. -- Approved.

A mesma comissáo é de parecer que sejam indeferidas as seguintes petições relativas á reclamação de impostos e imposição de multas:

- De João Hung, multa De maior José Jacintho de Araujo Cintra De Anna Maria Jonas De Frederico Julio Fernandes De Rodolpho Wahanschaffe De Giuseppe Francischo De Antonio de André De Zerenner Bülow & C. De Mathias José Nogueira De Andrade & C. De d. Irene Salthilio Avila De Pontes & Loureiro De Luiz Nheco, Adão Galvão e Gregorio Costa. --E' approved.

A comissáo de obras é de parecer que se mande pagar a Antonio José de Freitas Ribeiro o assentamento de guias de acordo com a informacáo do dr. engenheiro.

S. Paulo, 27 de Setembro de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Aquilino do Amaral. --Approved.

A mesma comissáo em vista do officio do fiscal do districto, devidamente informado pelo dr. engenheiro é de parecer que se mande fazer os concertos da ponte da rua do Conde d'Eu, até a quantia de 250\$000 rs.

S. Paulo, 22 de Setembro de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Aquilino do Amaral. --Approved.

A mesma comissáo examinando a petiçáo do padre Paschoal Gasino, sobre guias, é de parecer que seja a petiçáo indeferida, de acordo com a informacáo do dr. engenheiro.

S. Paulo, 22 de Setembro de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Aquilino do Amaral. --Approved.

As comissões de obras e justiça, tendo examinado a petiçáo de João Francisco de Lima e outra, pedindo á camara que declare de utilidade publica um terreno ao lado da ponte do Cambucy, assim de ser ali conservado um bebedouro, é de parecer que seja a petiçáo deferida, declarando-se de utilidade publica 3 braças de terreno de propriedade

de Benedicto José das Moraes, acitando-se o auxilio de 112\$500 oferecido pelos supplicantes.

S. Paulo, 12 de Agosto de 1885. -- Manoel Antonio Dutra Rodrigues. -- Aquilino do Amaral. -- Nicoláo de Souza Queiroz. -- Não foi approved.

Foram abertas as seguintes propostas:

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes Ponte do Cambucy, Estovam Bigongiari, De Estovam Bigongiari, De Miguel Amasson, De Pedro Braida, De Francisco Antonio Pedroso, De José Vieira de Moraes, De Raphael Romano.

DEMOLIÇÃO DAS CASAS DO BECCO DAS MINAS

De Guilhermino Antonio de Godoy 800\$000 De Bento Joaquim Monteiro 3.600\$000 --Vão todas á comissáo de obras. Tendo-se retirado alguns ers. vereadores, e não ficando numero legal, o sr. presidente encerra a sessão ás 3 horas da tarde.

Para constar lavrou-se a presente acta em Manoel Avelino Vaz, official juramentado de secretaria da camara a escrevi, eu Antonio Joaquim da Costa Guimarães, secretario a subscrevi.

SECCÃO LIVRE

Agonias do partido liberal no Tieté

Alguns ignorantes e audaciosos liberais do Tieté prevaleceram-se da festa italiana para promoverem desordens e assaressarem injurias contra seus adversarios politicos.

O delegado de policia da situação desahida, Joaquim Corrêa da Silveira, que só servira para aviltar e ergo durante o tempo que o exerceu, e o bachelor Luiz Carlos de Assumpção, ex-vice-presidente da provincia, cuja ignorancia pudim ser medidas pela extensão de sua salva, instigaram o orador official da colonia italiana, individuo de costumes corrompidos e que tem por profissáo a vagabundagem, a provocar as actuaes autoridades, que se não mostraram seletas no cumprimento de seus deveres.

Deram-se os factos de modo seguinte: A comissáo da festa italiana, de accordo com os liberais, e como piedadisa ao delegado em exercicio, deu ao dr. Assumpção o emparece da policia para o espectáculo que faziu parte dos festejos.

Comprehendendo porém, o orador desta intriga o papel triste a risivel que representaria ao sur publicamente encolado de um lugar que não lhe pertencia, desdenhou os ventos e pôs-se no largo-não comparsa ao theatro.

O delegado chegando áquella edificação, occupou o camarote que sempre foi reservado para a policia, sendo nessa occasião provocado com muitos insultos por um boceio e vagabundo de nome João Simoni, que se dizia encarregado de orar por parte da colonia italiana.

A digna autoridade comprehendendo immediatamente e aleanca da trama, pois era, nada mais nada menos, um piége que se armava para demoralisar e partir o conservador na pessoa de um de seus mais conspicuos membros.

E para esse fim, baixou a tempo, agulava-se a paizão e o odio do estrangeiro insensatos. A estes taes só podam ser praticadas á sombra de vis e ignoteis caracteres.

Telegraphando para S. Paulo, os famintos que acabavam de ser despejados das posições que degradavam convertendo-se em comazines inconfessaveis, narraram os factos á sua talante, adulterando uns e inventando outros.

Nem outra coisa poder-se-ia esperar de homens taes como o velho Joaquim Corrêa da Silveira, pai do ex-delegado, que blasonou possuir mais de duzentos contos, engaxopos um pobre italiano, que apenas vivia de seu trabalho, indaado-o, de má fé, a comprar de um sea protegido, uma pequena chaqueta, que não podia ser vendida, attenta uma classica testamentaria que a conceituava um fidalgo comissáo.

As mesmo tempo um galuno de casaca fazia um pobre homem inexperiente, Francisco de Paula Lima Filho, hypothecar-lhe uma propriedade, que pertencia a seu pai, que ausente a cerca de 20 annos não se sabe se é vivo ou morto.

A demoralisação havia tomado taes proporções e o aviltamento do principio d'autoridade era tuteo durante o tempo em que Joaquim Corrêa da Silveira exerceu a delegacia, que as prapas de policia, mandadas com o carcereiro, faziam furtivos illegaes de pessoas inoffensivas com o unico fim de extorquir-lhes os 3\$500 de arregram.

Para corroborar esta asserção basta mencionar a violação que se deu com o infeliz ferreiro Henrique Doumout, que foi encarcerado unicamente por não saber falar portuguez!

Se quizermos descer a factos de outra ordem temos até esse de nos narrar pois tanta é a vileza e tão grande a miseria daquelles que os praticaram. Não ha muito chegou á minha casa um menino menor, de nome João Quintiliano de Freitas, foragido da provincia do Rio de Janeiro, quasi morto a fome e coberto de farrapos.

Condoendo-me de seu estado, dei-lhe abrigo e procurei empregar-o, mas logo reconhecendo que esse menor era um empesto de viciou, e entre outros, provocava as mesmas tras que haviam feito descer o fogo de seu pai, para destruir as cidades da Paratyba, expulsi-o, e communico-o o facto ao estabelecimento de juiz de orphãos.

Ao distincto eleitorado do 9.º districto

Hm. senhor, Tendo sido o meu obreiro como contaplado um obreiro organizado pela União, para deputado provincial, venho solicitar de v. s. o seu voto para a minha eleição em 1.º escrutinio, que se realisará no dia 15 do corrente mez.

Creio não ser necessario apresentar um programma, porque ha dois biennios, já, que tenho tido a honra de tomar assento na assembleia legislativa da provincia, e julgo esse tempo sufficiente para que acares de meu modo de realizar o honroso mandato que meus compatriotas me não conferido e que de novo sollicito, se possa fazer uma applicação exacta.

Antecipando os meus agradecimentos, subscrevi-me com estima e consideração De v. s. seu af.º am.º ob.º er.º ANTONIO JOSE CORREIA. Casa-Branca, 3 de Outubro de 1885.

Empreza Paulista de Companhia Lyrica de Opera Italiana

Partindo, pelo vapor de 6 de corrente, para Italia, a fim de formar a Companhia Lyrica, convida a meu cuidado, não posso, em virtude de muitas occupações inherentes a este negocio, despedir-me pessoalmente de todas as pessoas que tenho a honra de conhecer nesta capital, fazendo-o publicamente por este meio.

Cumpra-me, ao deixar S. Paulo, agradecer sinecramente ao grupo de cavalheiros garantidores que tiveram a bondade de, com sua protecção, facilitar-me a formação de uma Companhia para esta capital, aos distinctos jornalistas que tão habilmente auxiliaram este projecto, e emfim a todo o publico que tão espontaneamente me deu uma prova de confiança, tomando grande numero de assignaturas.

Esta confiança e protecção que tanto me honra, espero não desmerecer-as, empregando todas as meus esforços para organizar uma Companhia digna desta capital, que sempre tem mostrado um elevado gosto artistico.

Todos os cavalheiros que quiserem honrar-me com suas ordens poderão dirigir-se a mim--Milko-Bergamini--S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. CLAUDIO ROSSI.

Protesto

Hm. sr. Juz Commercial em exercicio do termo de Santa Cruz do Rio Pardo.

Alberto & Comp., commerciantes estabelecidos na imperial cidade de S. Paulo, teade conhecidamente de que o seu devotor Geraldo Gerardo, residente n'esse termo, pretende, talvez por mal aconselhado, traspassar alguns bens de raz que possui, e isso sem o exclusivo fim de prejudicar aos supplicantes, que esperam, pelo pagamento desde Abril do anno passado, vem perante v. s. protestar contra qualquer alienação de bens que faça o seu referido devotor Geraldo Gerardo, a fim de garantir os direitos dos supplicantes na respectiva sessão de cobrança que lhe pretendem propor, o que ainda não têm effeito por motivos independentes da sua vontade. Os supplicantes, informados tambem de que o mesmo seu devotor transferira, a titulo de sociedade e por contrato particular, o estabelecimento commercial de fazendas, ferragens e armarinho, que na villa dos Campos Novos do Parapanema mantinham, a João Gizzi, protestam egualmente contra esta transferencia, e para os effeitos legais requerem a v. s. se sirva mandar intimar este protesto ao supplicante, tomando-se-o por termo na forma do direito a fim de produzir todos os seus effeitos, de que pedem deferimento--S. Paulo, 2 de Outubro de 1885. --E. R. M. --Alberto & C.

Questão das machinas

A exaltação dos despeitados á vista do resultado da exposição provincial, ainda não se acalmou. Os desabafos pela imprensa sa acesadados. Já anteriormente á exposição os articulistas adoptaram a tactica de escrever publicações injurias e de lugar em publico desdoso no intuito manifesto de prevenir a opinião dos juizes. Nada conseguiram e o jury da exposição composto de pessoas do mais alto critério e conhecedoras da materia, conferiu á esta Lidgerwood os misteres premios pelas machinas de beneficiar algodão, e ornamentos de forra fundidos que foram expostos.

Tanta gratia perdida! E agora se trata de que se rehavam em um paiz civilizado, e que as suas instituições raldosas não pediam desaperter o ridiculo.

O homem sensato e criticos quando submetta um direito ou protensão qualquer á apreciação de juizes competentes, curva a cabeça e subita-se ao jugo de os celebras articulistas não respeitam o facto consumado. Os improprios continuam, a provincia de S. Paulo é desprestigiada nas pessoas dos dignos membros que constituiram o jury da primeira exposição! O jury prouneçou-se entre duas variedades de machinas, oriundas de um typico: machinas, de invenção de Lidgerwood fabricadas por Lidgerwood, e machinas de invenção de Lidgerwood fabricadas por outros.

É baldia volva esfartar-se com pennas de pavão. O jury deu o seu a seu dono. O que é mais interessante, lançam pelos jermes um annuncio desafiando um cinco contos de reis o fabricante das machinas que levassem vantagem no beneficio do café. Pois bem! e jury tendo dado a mesma quantidade de café para os fabricantes que se disputava a primazia, do facto o desdoso foi accite, e o resultado foi este: --As machinas Lidgerwood fabricadas por Lidgerwood deixaram na sombra as machinas de Lidgerwood fabricadas por outros.

Porque não entraram com os cinco contos de desdoso para os cofres da exposição? E esta á tão apregada dignidade dos industrialis! Continuem com os seus despeitados que nada temem que ver com isso. Envolvam nos seus patheticos passos que não medem o atrezo dos seus taes, formulando recibos por traspassos da ferro sem manifesta intenção injurias, e perdendo sempre o seu tempo. Para o publico honesto, justo e sensato, não apresentamos o veredictum do tribunal competente: é jury da exposição provincial de S. Paulo.

Lé está a nossa victoria brilhante! Campinas, 30 de Setembro de 1885. LIDGERWOOD MFG. CO LIMITED JOHN SHERRINGTON 2-1

Protesto

O abaixo assignado protesta; por este, contra qualquer transacção feita ou que se venha a fazer sobre os titulos ou obrigações preferencias de ns. 2.432 e 2.453 inclusivos, da Companhia Bragantina, alienadas sem seu consentimento; e reivindicando o judicialmente das mãos dos actuaes possuidores, provando em tempo competente seu dominio sobre os referidos titulos, para o que nesta data passa procuração ao sr. dr. Alonso Fonseca. S. Paulo, 30 de Setembro de 1885. JOSE ELZENBACH. 3-3

BOITABS

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal desta comarca de S. Paulo, etc. Faço saber que, tendo o dr. promotor publico da comarca requerido a eliminacáo dos eleitores por fallecimento, os quaes são os seguintes: Fernando Antonio de Mello, Maximiano Antonio Ferrares, Firmino Antonio Rodrigues Passos, Innocencio José de Brito, Alfredo de Azevedo Marques, Francisco Antonio Baruel, Victorino Gonçalves Carmillo, dr. Francisco José de Azevedo Junior, José Antonio Pereira dos Santos, dr. Samuel Severiano Figueira de Aguiar, Conselheiro Laurindo Abelardo de Brito, dr. Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite, e Malachias Rogerio de Salles Guerra, preferi o despacho seguinte: Junta documentos de conformidade com o § 1.º art. 41 do Reg. de 13 de Agosto de 1881. E, para constar mandei passar o presente. S. Paulo, 1 de Outubro de 1885. Eu, Francisco Alves Carneiro, escrivente juramentado que escrevi. Eu, Angelo Carlos de Abreu, escrivão que subscrevi. 3-2 Manoel Jorge Rodrigues.

mentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Eu, Elias de Oliveira Machado escrivão que escrevi. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber que por este juizo foi julgada provada a renda legal dos cidadãos João Tybirigá e Felix da Silva Guimarães para serem alistados eleitores, este da parochia da Consolação e aquelle da de Santa Iphigenia, conforme requereram. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Eu, Elias de Oliveira Machado, escrivão que escrevi.

O doutor Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal desta comarca de S. Paulo, etc. Faço saber que nas petições de José Monteiro Bôa Nova, Antonio da Silva Pereira e Antonio Fidelis preferi o despacho seguinte: prove os requisitos legais, com excepção de saber ler e escrever. E para constar mandei passar o presente. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Eu Francisco Alves Carneiro, escrivente juramentado que escrevi. E, eu Angelo Carlos de Abreu, escrivão que subscrevi. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda eleitoral requerido pelo cidadão Antonio Romão Pensado, residente na parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Eu Elias de Oliveira Machado, escrivão que escrevi. Manoel Jorge Rodrigues.

De ordem de s. exc. o sr. dr. vice-presidente da provincia, na conformidade do art. 166 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9420 de 28 de Abril do corrente anno, faço publico, que para provimento do officio de escrivão de orfãos e ausentes do termo de S. Carlos do Pinhal, vago por fallecimento do respectivo serventuario, alem dos pretendentes constantes do edital publicado a 25 de Setembro findo, apresentem-se mais o seguinte: 9º João Martins da Silva Secretaria do Governo de S. Paulo, 3 de Outubro de 1885. Miguel Monteiro de Godoy Secretario interino

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal desta comarca de S. Paulo etc. Faço saber que no processo de prova de renda requerida por Rodolfo Silveira da Motta, julguei provada a mesma renda para os fins de direito. E para constar mandei passar o prezente. S. Paulo 5 de Outubro de 1885. Eu Francisco Alves Carneiro, escrivente juramentado que escrevi. E eu Angelo Carlos de Abreu, escrivão que subscrevi. Manoel Jorge Rodrigues.

O doutor Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal desta comarca de S. Paulo etc. Faço saber que nas petições de Antonio Guedes de Freitas Vasconcellos, Antonio Benedicto de Almeida, Julio Victorio Muller, Felix da Silva Guimarães, João Tybirigá, Rodolpho Silveira da Motta, José Fachini, Cypriano Rocha Lima, Carlos Augusto de Freitas Villalva, Fortunato Augusto Pereira de Andrade, Antonio Barreto do Amaral, Alberto Julio Pinto Paes, Faquini Celestino, Beniamino Fachini, Angelo Ribeiro de Miranda, Mathous Haussler, Henrique Waack, João Henrique Rudge, Manoel Nobrega de Almeida e Porfirio Gloria preferi o despacho seguinte: provem os requisitos legais, excepto o de saber ler e escrever. Salvador José de Castro, Vicente de Oliveira Pinto, idade. Joaquim Luiz da Paizão Branco, Antonio Benedicto de Andrade Bastante, idade. João Branco da Cruz, Pedro Hygino de Oliveira, idade. José Domingues Branco e Francisco Amancio de Oliveira, provem renda nos termos do § 7.º do art. 1.º da lei de 7 de Outubro de 1882. Pedro Carlos da Puroza Procopio, prove residencia. Padre Miguel Mauro, junte carta de naturalisação e residencia. Francisco Paulo Silveiro de Almeida, prove renda. Felix Pereira Buono e Eleutorio da Silva Lopes, provem idade e renda, § 7.º art. 1.º da lei de 7 de Outubro de 1882. José Maria do Carmo, o que acima fica dito. Henrique Boryti, residencia e completa a prova de renda. Aurelio Lopes Baptista dos Anjos, prove residencia. Eleutorio Frazão Muniz Varella, idade e residencia. Augusto Soares de Medeiros, prove idade. Manoel Victorino Soares, João Victorino Rodrigues Pereira, João Thomaz de Aquino Soares, provem idade e renda por outro qualquer modo. Ignacio Antonio de Moraes complete a prova de renda, mostrando que está collectado no corrente exercicio. Manoel Pinto de Moraes Victor e Serafim Lemos Leite, juntem os titulos. Manoel José da Cruz Novaes, Francisco Galvão de Almeida, Flavio Goursand, Augusto Cesar da Piedade, Francisco Xavier Moretz Sohn, Lourenço Justiniano de Souza Campos, Julio Cesar de Moraes Fernandes, Francisco de Paula e Oliveira Bonnova, Hypolito Branco de Araujo, José Egidio da Costa Ferreira, Lauriano José de Silveira, Adolpho Julio de Aguiar Melchert, Carlos de Queiroz Guimarães, Serafim Leme da Silva, João Rodrigues de Jesus e Joaquim Prado de Asambuja, sejam alistados eleitores nas respectivas parochias. Francisco Guimarães, junte atestado jurado, Antonio Teison, prove residencia e junte o titulo. E para constar mandei passar o presente. S. Paulo, 2 de Outubro de 1885. Eu Francisco Alves Carneiro, escrivente juramentado que escrevi. E eu Angelo Carlos de Abreu, escrivão que subscrevi. 3-3 Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Manoel Jorge Rodrigues.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de direito do 2.º districto criminal, de S. Paulo, etc. Faço saber a quem interessar tiver que, por este juizo foi julgado improcedente o processo de prova de renda requerido pelo cidadão Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira para alistar-se como eleitor da parochia da Consolação, constando dos respectivos autos os fundamentos desta decisão. S. Paulo, 5 de Outubro de 1885. Mano

ROUPA BRANCA

para mesa e
para toilette

AUPHENIX

RUA DA IMPERATRIZ

Esquina da rua da Boa-Vista

CASA IMPORTADORA



COMPANHIA NACIONAL

Navegação a vapor

O PAQUETE A VAPOR

RIO PARDO

Commandante o primeiro tenente E. Prado Seixas

Sahirá no dia 7 de corrente ao meio dia para o

Rio de Janeiro

Recebe carga e passageiros.

O PAQUETE A VAPOR

RIO GRANDE

Commandante e capitão-tenente H. Fausto Belham

Sahirá no dia 12 do corrente ao meio-dia, para

Paraná, Antonina, Santa Catharina, Rio-Grande, Pelotas, Porto Alegre, e Montevideo

Recebe carga e passageiros. Trata-se com o agente

José Antonio Pereira dos Santos

Rua Xavier da Silveira n. 33 e 34

SANTOS

NOTA.—Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.



Société de Transports Maritimes à vapeur

O magnífico vapor

PROVENCE

Sahirá de Santos no dia 9 para

Montevideo e Buenos-Ayres

Para passageiros dirigir-se aos agentes

Fischer, Fernandes & Comp.

Casa Garraux

S. Paulo

Trata-se também com os srs.

D. CALDERARO & COMP.

RUA DIREITA

HOJE

Ao meio dia

SOPA DE TARTARUGA

NA

Confetteria Stadt Coblenz

Rua Direita

(41 PLACA) 6-1



Loja. Cap. Sete de Setembro

Estando marcado o dia 17 do corrente para nelle se proceder a eleição das LL. e dignidades para o futuro ann. maq. pelo presente convindo a todos os irr. do quad. a gathering-se como é de lei, para o que me habilito sempre prompto a rua Alegre, 2 plca. ou com o irr. sobrador, Val. de S. Paulo, 1 de Outubro de 1888 (sr. Valg.)

O Omeireiro, V. P. de Araujo, 3-6

VENDE-SE

um vapor territorial estado, força 21/2 cavall e um perfilho estado e por preço commodo, na fabrica de

H. STURAKOFF & COMP.,

RUA DOS BAMBUS 48



LA VELOCE

Navigazione Italiana

Il grandioso e celere vapore postale

MATTEO BRUZZO

DI 7,000 tonellate

Commandante

EUGENIO MORTEO

é atteso dal Rio del Plata a tutto il giorno 13 Ottobre 1888, partirá dopo la necessaria formata per

Genova e

Napoli

Per passeggeri e altre informazioni, diriger si all'Agente

A. Fiorita

Rio de Janeiro.

In S. Paulo com gli agenti

8-3

Bricola, Leme, & Rodrigues

RUA DA QUITANDA N. 10

Constipações

Defluxos

Catarrhos

são sempre promptamente alliviados pelo conhecido

Elixir Peitoral

DE

CHAMOMILLA

Da Pharmacia Ypiranga

em

S. PAULO

60-50

42 - Rua Direita - 42

Preços:—Um frasco . . . rs. 2\$000
Uma dúzia . . . rs. 18\$000

Cachorro

Gratifica-se, a quem entregar a rua do Brigadeiro Raphael Tobias, n. 75 (placa) um ossinho galgo, cor de chumbo, de 2 meses mais ou menos, que desapareceu na quarta-feira, 30 do passado, ás 2 horas da tarde; suppe-se que foi roubado.

S. Paulo, 1 de Outubro de 1888. 3-3



Norddeutscher Lloyd de Bremen

O VAPOR ALLEMÃO

GRAF BISMARCK

esperado no fim do mez, sahirá no dia 10 de Outubro para os portos acima.

Para:

Montevideo e

Buenos Ayres

O VAPOR ALLEMÃO

HANNOVER

esperado no dia 7 de Outubro das ilhas açorianas, sahirá depois da indispensavel demora para os portos acima.

Preços de passagens de 3ª classe:

Para Vigo 80\$000

Para Lisboa 75\$000

Para as ilhas dos Açores. 90\$000

Vinho de mesa incluido.

Estes vapores conduzem medico e criada a bordo e tem magnificas acomodações para passageiros de primeira e terceira classes.

Para fretos, passagens e mais informações trata-se com os agentes

Zerrenner, Bülow & C.

Rua de José Ricardo n. 2

S. PAULO

Rua Direita n. 43

CONSELHEIRO

SOARES BRANDÃO

Advogado

RUA DA QUITANDA N. 37

Rio de Janeiro

15-3

VINHO E XAROPE DE DUSART

De Lactophosphato de Cal

Admittido na nova pharmacopéa official de França. — Approvado pela Junta central de Hygiene do Brasil. As experiencias dos medicos mais celebres do mundo têm provado que o lactophosphato de cal no estado solavel, como se acha no Vinho e no Xarope de Dusart, é, em todos os periodos da vida o reconstituinte por excellencia do corpo humano. Nas mulheres gravidas, facilita o desenvolvimento do feto e basta muitas vezes para evitar os vomitos e outros accidentes da gravidez. Administrado ás amas de leite enrique-se-lhes o leite, preservando as creanças de colicas e diarrheas; a dentiçao faz-se facilmente, sem dor e sem convulsões. Mais tarde quando a creança está pallida, lymphatica, com as carnes flaccidas, que apparecem glandulas no pescoço, a cha-se no lactophosphato de cal um remedio sempre efficaz. Sua acção reparadora e reconstituinte não é menos segura para os adultos anemicos, que soffrem de má digestão e para os que se acham enfraquecidos pela idade ou pelos excessos. Seu uso é preciso para os timidos porque traz a cicatrizaçao dos tuberculos do pulmão e sustenta as forças do doente, favorecendo sua alimentação. Em resumo o Xarope e o Vinho de Dusart estimulam o appetite, estabelecem a nutriçao de uma maneira completa e asseguram a formação regular dos ossos, dos musculos e do sangue. DUSART, Pharmaceutico, 8, rua Violenne, PARIS e nas principaes Pharmacias e Drogerias

CLAYTON & SHUTTLEWORTH

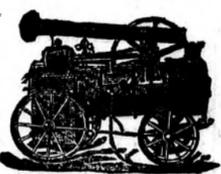
Stamp End Works, Lincoln & Lombard Street n. 78

LONDON

A Sociedade Real de Agricultura de Inglaterra conferiu cada um dos primeiros Premios aos srs. Clayton & Shuttleworth para suas machinas à vapor tanto locomoveis como fixas etc. desde o anno de 1833 e bem assim premios em cada uma das exposições, nas quaes elles foram competidores, desde 1849.



Vapores, locomoveis e fixos, para carvão de pedra, lenha, palha e afinal para toda qualidade de combustiveis, sobe ao numero de 22,500 os já vendidos.



Medalha de ouro e certificado de 1ª classe conferidos a Clayton & Shuttleworth em todas as exposições importantes tanto internacionais como colonias, incluindo as de Calcutta em 1883 e 1884. A unica medalha de ouro que foi conferida para vapores locomoveis. Londres 1851 e 1862. Paris de 1855, 1867 e 1878. Medalhas de ouro e outros premios foram Vianna de 1857, 1866 e 1873. Os unicos importadores, em direitura de nossa fabrica, para e Rio de Janeiro e Santos são os srs.

Guilherme Mc Hardy Comp.

CAMPINAS

onde sempre acham-se locomoveis da força de 6, 8 e 10 cavallos, e bem assim todos os pertences necessarios, para substituir aquelles que com o tempo de trabalho são gastos para vapores de nossa fabrica, tanto das antigas como das modernas.

(3ª e 6ª) 40-36

Clayton & Shuttleworth.

CERVEJAS

Gray & Comp. chamam a attenção para a excellencia das cervejas que estão actualmente fabricando pelo systema inglez mais aperfeçoado, modificado como exige o clima desta provincia.

A Palle Alle rivalisa com as brancas das melhores marcas. A Double Stout é a cerveja preta, hoje tão geralmente procurada para

senhoras e debilitados

ESTYLO DA FABRICA

Legitimidade e excellencia do producto e modicidade de preços

Fabrica, rua do Conselheiro Neblas, 28, S. Paulo

(TELEPHONO N. 145)

Gray & Comp.

Oleo de Fígado de Bacalhau

do D'UCOUX lodo-Ferruginoso de Quina e Casca de Laranja amarga

Este medicamento é facil de tomar, não provoca nauseas, e é de cheiro agradável. Pela sua composição, possui todas as qualidades que lhe permitem combater: a ANEMIA, a CHLOROSE, as AFFECÇÕES DO PEITO a BRONCHITE, os CATARRHOS, a TYSICA a DIATHESE ESTRUMOSA, ESCROPHULOSA, etc. Em vista do seu emprego facil, da sua acção multiplice e segura, da economia para os doentes, os medicos receitam-n'o de preferencia á qualquer outro medicamento similar. DEPOSITO GERAL: PARIS, 209, rua Saint-Denis, 209, PARIS VENDER-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO UNIVERSO DESCONFIA DAS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES



ALIMENTO PARA AS CRIANÇAS

Alimento das crianças e das pessoas frôas. PARA FORTIFICAR as Crianças e as pessoas frôas de estomago, ou que soffem de Calorizaçao ou de Anemia, o melhor e o mais agradável alimento é o LACTOPHOSPHATE DE CAL. Este alimento é vendido em todas as Pharmacias e Drogerias.

Theatro S. José

Quarta-feira, 7 de Outubro de 1888

Récita extraordinaria offerecida por um Grupo do Commercio desta capital, ao artista

MATTOS

para sua despedida, antes de partir para a Corte

GRANDES NOVIDADES!!!

Em obsequio ao MATTOS, toma parte neste espectáculo d. Gilda Paradizo, prestando-se a estudar, para esta noite unicamente, duas comedias que fazem parte deste programma, bem assim, o sympathico actor Santos Silva, presta-se a abrilhantar a festa de seu collega tomando parte neste espectáculo.

A pedido geral, representar-se-ha a applaudida comedia em um acto, que tanto successo tem causado nos theatros do Brazil e Portugal.

O DITOSO FADO

PERSONAGENS

Violante. D. Gilda Saraiva, advogado. Mattos

Epoca actualidade

GRANDE INTERMEDIO....

Em obsequio, pelo distincto professor PONS, uma romanza de seu vasto repertorio. O actor SANTOS SILVA, representará pela 1ª vez a linda cançoneta comica, do dr. Moreira Sampaio, musica do maestro Barbier

A MINHA DEFUNCTA

GRANDE BARULHO!!

A cançoneta escripta por A. de Azevedo, que mais successo tem obtido nos theatros da corte, representada mais de 100 vezes pelo actor Mattos

O FUZILEIRO APAIXONADO

Para maior brilhantismo da festa, o interessante Grupo Infantil do sr. Capitão Vasques representará o lindo vaudeville, em 1 acto, de costumes portuguezes, que tanto successo tem obtido

O RECRUTAMENTO NA ALDEA

Em scena aberta, pela digna banda de musica do Corpo Permanentes, desta capital, sob a regencia do seu intelligente professor, será executada a grande overture da opera do immortal maestro Carlos Gomes

IL GUARANY

Terminará o espectáculo com a fabrica de gargalhadas, em um acto

AS VICTIMAS DO BARNABÉ

PERSONAGENS

Delmira. D. Gilda Ernesto. Sr. Santos Silva Barnabé. Mattos

A banda do Corpo de Permanentes, presta-se graciosamente o tocar nos intervallos recolhidas peças de seu vasto repertorio. O actor MATTOS aproveita o ensejo para agradecer á digna Classe Commercial, imprensa e ao publico em geral o benevolido acolhimento que sempre lhe dispensaram e igualmente a todas as pessoas que se prestam a abrilhantar esta festa; a todos um saudoso adeus. O pequeno resto de bilhetes saha-se á venda, por especial favor, na loja do Japão e Casa Garraux.

Vende-se

a pagamento de 5% terenos nas ruas de Santo Amaro, e 30\$000 e metro; do Conselheiro Fardado, a 50\$000, e da Gloria, de 60\$ a 100\$, fazendo-se abastimento de 20% a quem comprar a dinheiro á vista. Trata-se na loja de colizes n. 5, rua do Imperador, com o proprio dono. (3-5) 6-3